

MSP-CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Termo de Referência 22/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 22/2026 930456-MSP-CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Editado por FABIANO ROBERTO SALATA Atualizado em 19/05/2026 15:18 (v 0.18)
Status
DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo Número da Contratação 137/2026 Processo Administrativo 66/2026

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de cartucho de toner para impressora Lexmark MS431 e toner e cilindro para impressora oki 5112, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESC. SUCINTA	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR.TOTAL
01	Toner original para impressora Lexmark Ms431 Cor: Preto Codigo 55B4H00 Rendimento 15.000 CATMAT : 481587 o toner deverá ter validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega; deve estar em conformidade com Norma ISO /IEC 19752; embalagem lacrada, devidamente identificada com descrição do produto, com rótulo próprio mencionando os dados do fabricante e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhum dano.	Und.	50	881,00	R\$ 44.050,00
	Toner compatível OKI 5112 CATMAT: 612311 o toner deverá ter validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega; deve				

02	estar em conformidade com Norma ISO /IEC 19752; embalagem lacrada, devidamente identificada com descrição do produto, com rótulo próprio mencionando os dados do fabricante e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhum dano.	Und.	15	64,28	R\$ 964,15
03	Cilindro de imagem Oki 5112 Quantidade de cópias 30.000 Referência : 44574317 CATMAT : 610946 o cilindro de imagem deverá ter validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega; deve estar em conformidade com Norma ISO/IEC 19752; embalagem lacrada, devidamente identificada com descrição do produto, com rótulo próprio mencionando os dados do fabricante e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhum dano.	Und.	10	262,39	R\$ 2.623,93
Total					R\$ 47.638,08

1.1.1 Cartucho Toner Impressora Lexmark Ms431 Referência Cartucho: 55B4H00, Tipo Cartucho: Original, Cor: Preta

1.1.2 Cartucho Toner Impressora Okidata Tipo Cartucho: Compatível , Cor Tinta: Preta , Referência Cartucho 1: 45807129

1.1.3 Cilindro Máquina Impressora / Copiadora Tipo Impressora: Okidata Es5112 , Quantidade Cópias: 30.000 , Tipo Cilindro: Original , Referência Cilindro 1: 44574317 , Cor: Preta

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.3. Local de entrega do objeto: Rua São Bento, 887 bairro do Centro. CEP: 14801-300, Araraquara-SP

1.4 Em caso de divergência entre o descritivo do CATMAT e as características do objeto determinadas na tabela 1, prevalecerá as especificações estabelecidas na tabela 1 do item 1.1 deste Termo de Referência

Subcontratação

1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. O objeto da contratação foi inserido no Plano de Contratações Anual de 2026 em execução.

2.2. Justifica-se a aquisição do material de consumo em questão para atender as demandas reposição de estoque de toner para o almoxarifado devido a ter sido adquirido 30 impressoras novas e reposição de estoque de almoxarifado para impressoras okidata es-5112.

2.3. A presente contratação prescinde de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Análise de Risco, por tratar de aquisição simples de baixa complexidade.

3. Descrição da solução

3.1. A solução especificada e que se pretende adquirir, refere-se à compra, via dispensa de licitação, na modalidade de compra direta, de toners originais do fabricante para impressora Lexmark MS431. Acredita-se que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração. E reposição de estoque de almoxarifado para toner compatível e cilindro de imagem para impressora Okida Es 5112 que são as impressoras que temos nos setores bem como nos gabinetes de vereadores.

3.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de composição dos custos estimados a partir de consulta prévia ao catálogo de materiais idênticos ou semelhantes ao solicitado, através de consulta prévia ao Catálogo do compras.gov.br (<http://catalogo.compras.gov.br>) e levantamento de contratos de compra firmados com órgãos da Administração Pública nos últimos meses, obtidos através de consulta ao portal “Painel de Preços” (<https://paineldepresos.planejamento.gov.br/>), bem como consulta a fornecedores locais e de outras regiões e pesquisas na internet.

3.3. Não se faz necessário análises adicionais acerca dos mesmos, pois o padrão de qualidade é facilmente definido e praticado no mercado.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Os cartuchos de toner fornecidos deverão ser acondicionados em embalagens recicláveis ou de baixo impacto ambiental. O fornecedor deverá disponibilizar informação sobre programa de logística reversa ou destinação ambientalmente adequada das embalagens e cartuchos usados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e legislação complementar aplicável.

Garantia da contratação.

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133/21.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução/entrega

5.1. O prazo de entrega será de até 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de Autorização de Fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá protocolar pedido de prorrogação de prazo, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis** do vencimento do prazo de entrega, com os motivos devidamente justificados e instruídos com documentos comprobatórios pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.

5.3. A CONTRATADA fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessárias, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

5.4. A CONTRATADA fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

Local e horário da entrega dos itens

5.5. Os itens serão entregues no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Araraquara, sito à Rua São Bento, 887 - Centro, CEP: 14.801-150, Araraquara – SP.

5.6. O horário para entrega dos produtos será de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min ou das 14h00min às 17h00min, com exceção de feriados e pontos facultativos.

Garantia

5.7. O prazo de garantia dos materiais que apresentarem defeitos ou imperfeições nas impressões, tais como manchas ou falhas, dentre outros, será de no mínimo período de 12 (doze) meses contados a partir do Atestado Definito emitido pelo responsável pela fiscalização da contratação, devendo ser substituídos por novos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Câmara Municipal de Araraquara, sem qualquer custo adicional para a contratante, independentemente do nível de uso em que se encontram.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Por se tratar de aquisição decorrente de dispensa de licitação de baixo valor, com entrega em remessa única, não haverá celebração de contrato formal. O Termo de Referência e a Nota de Empenho constituirão os instrumentos hábeis para a contratação, nos termos do art. 95, caput, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Fabiano Salata, ou por servidor designado (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

6.4 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas no contrato, projeto, termo de referência e nas normas técnicas aplicáveis, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.

6.6 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7 O fiscal do contrato verificará, durante a execução do contrato, a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato orientará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual relativas aos contratos firmados pela Câmara Municipal.

6.10 O gestor do contrato elaborará o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato.

6.11 O gestor do contrato analisará os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, e os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado, após análise dos documentos referentes ao recebimento do objeto contratado, realizará, em conjunto com o fiscal do contrato, o recebimento definitivo do objeto.

6.12 O gestor do contrato inserirá os dados referentes ao procedimento licitatório e à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver unidade administrativa responsável por estas atribuições; e

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº14.133, de 2021.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar: e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do da Lei 14.133 de 2021

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 67.608/2023, c/c o artigo 1º do Decreto nº 32.117/1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.21. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal– CADIN FEDERAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos da Lei 14.133 de 2021.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com disputa Eletrônica com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor por item.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será de forma integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.4. A consulta aos cadastros especificados na alínea "d" do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação

8.12. Para fins de habilitação, somente se exigirá, nos termos da Lei nº 14.133/2021, as comprovações de regularidade:

8.12.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Qualificação Econômico-Financeira

8.13. Não se faz necessária a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, nos termos do inciso III do artigo 70 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Qualificação Técnica

8.14. Não será solicitado atestado de capacidade técnica.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 47.638,08

9.1. O valor médio da despesa com este material, incluindo possível despesa com frete, conforme pesquisas de preços efetuados no mercado é de R\$ 47.638,08 (quarenta e sete mil seiscientos e trinta e oito reais e oito centavos). O preço é considerado como valor de referência para a Administração.

9.1.2 Pesquisa de Preço.

Item	Quantidade	Visionhz company	M18 comercial e serviços ltda	Micnet tecnologia
Toner original impressora Lexmark Ms431	50	R\$ 920,00	R\$ 895,00	R\$ 828,00
		R\$ 46.000,00	R\$ 44.750,00	R\$ 41.400,00
		Media	R\$ 881,00	
Item	Quantidade	Magazine Luiza	Creative copias	Printloja
Toner compatível Oki 5112	15	R\$ 69,34	R\$ 60,60	R\$ 62,89
		R\$ 1.040,10	R\$ 909,00	R\$ 943,35
		Media	R\$ 64,28	
Item	Quantidade	Zipcartuchos	Creative copias	Reciclocartuchos
cilindro de Imagem Oki 5112	10	R\$ 269,90	R\$ 230,28	R\$ 287,00
		R\$ 2.699,00	R\$ 2.302,80	R\$ 2.870,00
		Media	R\$ 262,39	
			Total	R\$ 47.638,08

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Araraquara.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 1

Fonte de Recursos: 001 Tesouro

Programa de Trabalho: 23 Processo Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30. - Material de Consumo

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIANO ROBERTO SALATA

Gerente Setor T.I.



Assinou eletronicamente em 19/05/2026 às 15:17:58.